Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO
O melhor daqui é a nossa gente!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 13/06/2018 A 12/12/2018

DETENTOR DA ATA:

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ nº: 02.816.696/0001-54

FONE: 42 21015151

RUA FRANCO GRILLO, 374 Colônia Dona Luiza - Fundos - CEP: 84045320 - BAIRRO: Oficinas

Ponta Grossa/PR

Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO
O melhor daqui é a nossa gente!

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018 - Processo nº 335/2018

Aos treze dias de junho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº** 85/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, sediada na RUA FRANCO GRILLO, 374 Colônia Dona Luiza - Fundos - CEP: 84045320 - BAIRRO: Oficinas, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 2R 3.804.296-II e do CPF nº 006.538.939-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	33	29228	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	TEUTO	COMP	150.000,00	0,0199
01	40	7763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	3.000,00	7,1999
01	57	7678	CARBAMAZEPINA, 200 MG	TEUTO	COMP	200.000,00	0,0591
01	60	7883	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 80 ML	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	2,4299
01	181	7710	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	CRISTALIA	AMP	3.000,00	4,0399
01	183	57900	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	500,00	4,199
01	187	7564	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	1.000,00	1,7539

Valor total da Ata R$ 59.667,50 (cinqüenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão**, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, ou na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, localizada na Rod. Olivio Zanella, 818 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.**

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que tratam o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados a detentora da ata.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados a E.C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4440	08.006	10.303.1001.2.069	3.3.90.32.03.00	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR** portador do R.G. nº 2R 3.804.296-II e inscrito no CPF/MF sob nº 006.538.939-57, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: ELEANDRO TIECHER e MARIANE GUMY da Secretaria Municipal de Saúde - **(fone (46)3523-5093)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 085/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 085/2018.**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr.** FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

DETENTORA DA ATA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE M. J. BIEZUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 13/06/2018 A 12/12/2018

DETENTOR DA ATA:

POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP
CNPJ nº: 72.150.550/0001-06
FONE: 3057 1881
RUA PARA, 490 Q 117 L 07A - CEP: 85601970 - BAIRRO: CENTRO
Francisco Beltrão/PR

FRANCISCO BELTRÃO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018 - Processo nº 335/2018

Aos treze dias de junho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº** 85/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP, sediada na RUA PARA, 490 Q 117 L 07A - CEP: 85601970 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Rogerio Possatto , portador do RG nº 13/R-1 855.326 e do CPF nº 605.159.539-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	275	7735	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG	VITAMEDIC	COMP	50.000,00	0,166

Valor total da Ata R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Cango, na**

cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, ou na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, localizada na Rod. Olivio Zanella, 818 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR**.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que tratam o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados a detentora da ata.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados a E.C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4440	08.006	10.303.1001.2.069	3.3.90.32.03.00	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. Rogerio Possatto** portador do R.G. nº 13/R-1 855.326 e inscrito no CPF/MF sob nº 605.159.539-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: ELEANDRO TIECHER e MARIANE GUMY da Secretaria Municipal de Saúde - **(fone (46)3523-5093)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 085/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 085/2018.**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr.** Rogerio Possatto , qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA
Rogerio Possatto
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE M. J. BIEZUS

Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O melhor daqui é a nossa gente!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 13/06/2018 A 12/12/2018

DETENTOR DA ATA:

PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

CNPJ nº: 08.183.359/0001-53

FONE: 4133422825

R GENERAL POTIGUARA, 1428 BRCAO 20 E 21 - CEP: 81050500 - BAIRRO: NOVO MUNDO

Curitiba/PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão**, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, ou na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, localizada na Rod. Olivio Zanella, 818 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR**.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que tratam o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados a detentora da ata.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO
O melhor daqui é a nossa gente

contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 085/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 085/2018.**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. CLEONICE LUCIANE SIMÃO BORGES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

DETENTORA DA ATA
CLEONICE LUCIANE SIMÃO BORGES
Representante da Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE M. J. BIEZUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 13/06/2018 A 12/12/2018

DETENTOR DA ATA:

PROFARMA SPECIALTY S.A

CNPJ nº: 81.887.838/0007-36

FONE: 41 21694848

Rua José Guerra, 127 - CEP: 04719030 - BAIRRO: Chácara Santo Antonio

São Paulo/SP

Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, localizada na Rod. Olivio Zanella, 818 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que tratam o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados a detentora da ata.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 13/06/2018 A 12/12/2018

DETENTOR DA ATA:

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 04.355.394/0001-51
FONE: 41 3246 3376
R JOSE FERREIRA BARROS, 89 - CEP: 81030320 - BAIRRO: VILA FANNY
Curitiba/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018 - Processo nº 335/2018

Aos treze dias de junho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº** 85/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na R JOSE FERREIRA BARROS, 89 - CEP: 81030320 - BAIRRO: VILA FANNY, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. AFRANIO ANTUNES ARAUJO, portador do RG nº 3.423.242-3/PR e do CPF nº 412.846.749-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	235	29233	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	SELOZOK	COMP	30.000,00	0,58

Valor total da Ata R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão**, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, ou na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, localizada na Rod. Olivio Zanella, 818 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR**.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que tratam o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados a detentora da ata.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados a E.C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4440	08.006	10.303.1001.2.069	3.3.90.32.03.00	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. AFRANIO ANTUNES ARAUJO** portador do R.G. nº **3.423.242-3/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº 412.846.749-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: ELEANDRO TIECHER e MARIANE GUMY da Secretaria Municipal de Saúde - **(fone (46)3523-5093)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 085/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 085/2018.**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr.** AFRANIO ANTUNES ARAUJO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA
AFRANIO ANTUNES ARAUJO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE M. J. BIEZUS

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º, 6º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 6.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 66942410170915010322-1; Data: 24/10/2017 09:24:01
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFY01352-6S89; Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

004180

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião

Livro: 173-P Pagina: 1
Folha: 174 Prot: 59401
Rubrica

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Av. Paraná, 1.515 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** A FAVOR DE **AFRANIO ANTUNES ARAUJO** NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos este público instrumento de Procuração virem, que aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete **(20/09/2017)**, nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como outorgante: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0002-32, com sede na Rua Maria Rodrigues nº 100, bairro Olaria, na cidade do Rio de Janeiro-RJ; **Filial I** - na Rua José Ferreira de Barros nº 89, Vila Fanny, na cidade de Curitiba-PR, CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51; **Filial II** - na Rua Itapagipe nº 552, bairro Concórdia, na cidade do Belo Horizonte-MG, CNPJ/MF nº 04.355.394/0003-13; com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 332.1003492-8 em 27/08/2017; Décima Segunda Alteração Contratual Consolidada arquivada sob nº 33210034928 em 27/08/2015; e, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 31/08/2017, as quais ficam arquivadas nesta Serventia, nas folhas 163 à 175 do livro 88 de arquivo de contratos sociais; neste ato, de acordo com as cláusulas nona e décima da mencionada décima segunda alteração contratual consolidada, representada por seu Sócio Administrador: NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2014553446/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.029.360-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu nº 377, ap. 501, bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre-RS, ora de passagem por esta Cidade e Comarca; mediante documentos exibidos, a presente e seu representante, reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente e pelo Tabelião que esta subscreve, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **AFRANIO ANTUNES ARAUJO**, brasileiro, divorciado, supervisor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 3.423.242-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.846.749-91, residente e domiciliado na Rua Abrão Winter nº 517, Casa 06, bairro Xaxim, na cidade de Curitiba-PR; a quem confere: amplos, gerais e ilimitados poderes para fim especifico de representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, alfândegas e demais órgãos que se tornarem necessários para a gerência e administração dos negócios pertencentes a outorgante, podendo para tanto dito procurador, pagar as contas, comprar e vender mercadorias interessantes ao seu negócio, promover cobranças amigáveis e judiciais, passar recibos e dar quitações, negociar junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco Itaú S/A, HSBC, Banco do Brasil, Banco Múltiplo, podendo representá-la perante repartições públicas e particulares em geral, inclusive perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, nos órgãos de Imposto de Renda, Junta Comercial, empresas que detenham a exportação do uso telefônico, Companhias de Energia elétrica e gás, contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, representá-la em quaisquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho dos Contribuintes, participar de Licitações, Licitações Públicas, Concorrênciais, tomadas de Preços, Cartas Convite, pregões

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 669424101709150103 22-1; Data: 24/10/2017 09:24:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFY01352-6S89

Valor Total do Ato: R$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Filho

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

004181

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião

Livro: 173-P Pagina: 3
Folha: 176 Prot: 99401
Rubrica

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE – COMARCA DE FAZ. RIO GRANDE

Av. Paraná, 1.515 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA
ESCREVENTE HOMOLOGADO

Luiz Carlos Aparecido de Souza
CPF 008.242.809-38
Escrevente

FUNARPEN - SELO DIGITAL
«g2e3r.DPjrr.gV9gL»
Controle: **«pytHw.fFID»**
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE – COMARCA DE FAZ. RIO GRANDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/10/2017 10:44:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 840171

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/10/2018 16:21:05 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 669424101709150103 22-1 a 669424101709150103 22-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba6c89eb5ce0d79076d4618792cf34d38e5b7fde0aead6afc8c30b0c30bdce6c84ddb5b8d603f88e9de689f32302
34b476f57c6fb5cd50df7bc97e651dd75f6e1

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.8752-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN23759 - UJOA
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Cód. Autenticação: 6694210218113233039G-1; Data: 21/02/2018 11:36:56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)
13ª RERRATIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 201.455.344-6 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.029.360-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, 377, apartamento 501, CEP 90.420-010 em Porto Alegre/RS; **MARCOS MARQUES RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 05.925.637-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.456.207-63, residente e domiciliado na Rua José Eiras Pinheiro, 291, CEP 22.793-002, bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ e **GISELA MARIA GUEDES DANESI**, brasileira, solteira, nascida em 21/11/1961, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 501.797.788-4 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.968.770-87, residente e domiciliado na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, 1133, apartamento 401, CEP 90.440-010, em Porto Alegre/RS, únicos sócios e titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0001-51, com sede na Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 339.0112504-8 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.2.0452504-1, de mútuo acordo resolvem rerratificar, alterar e consolidar o contrato primitivo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o NIRE da Matriz em decorrência de sua transferência para a cidade do Rio de Janeiro, de NIRE 3390112504-8 para **NIRE 3321003492-8.**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2017/269142-7 Data do protocolo: 31/10/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/11/2017 SOB O NÚMERO 00003110109 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A200AD2FE70C977DE57C42A6329E95DD75116EEF21B3DC1D4F8D8EDEB8B4012A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 3/17
JUCERJA assinado digitalmente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN23757-BNAO
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Cód. Autenticação: 6694210218113233039 6-3; Data: 21/02/2018 11:36:56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)
13ª RERRATIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

100, CEP 21.031-490, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 339.0112504-8 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.2.0452504-1", **leia-se:** "**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0002-32, com sede na Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3321003492-8".

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação, estando expressamente revogadas todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento:

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.355.394/0002-32
NIRE 3321003492-8
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 201.455.344-6 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.029.360-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, 377, apartamento 501, CEP 90.420-010 em Porto Alegre/RS; MARCOS MARQUES RIBEIRO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 05.925.637-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.456.207-63, residente e domiciliado na Rua José Eiras Pinheiro, 291, CEP 22.793-002, bairro Barra da Tijuca, na

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2017/269142-7 Data do protocolo: 31/10/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/11/2017 SOB O NÚMERO 00003110109 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A200AD2FE70C977DE57C42A6329E95DD75116EEF21B3DC1D4F8D8EDEB8B4012A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 5/17

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-3
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 6694210218113233039 6-5; Data: 21/02/2018 11:36:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN23755-ZEQ0
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)
13ª RERRATIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

04.355.394/0001-51); (3) Filial II: Rua Itapagipe, 552, CEP 31.110-590, na cidade de Belo Horizonte/MG (CNPJ/MF nº 04.355.394/0003-13).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de medicamentos, produtos hospitalares e correlatos; comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de equipamentos hospitalares, laboratoriais e correlatos; comércio atacadista, distribuição, importação de complementos e suplementos alimentícios; representação comercial e prestação de serviços em assessoria de licitações e diagnóstico médico; assistência técnica, conserto e locação de máquinas e equipamentos hospitalares e laboratoriais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de março de 2001.

II. DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal unitário de R$1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
NILTON RENATO GONÇALVES ALVES	198.000	198.000,00
MARCOS MARQUES RIBEIRO	198.000	198.000,00
GISELA MARIA GUEDES DANESI	204.000	204.000,00
TOTAL	**600.000**	**600.000,00**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2017/269142-7 Data do protocolo: 31/10/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/11/2017 SOB O NÚMERO 00003110109 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A200AD2FE70C977DE57C42A6329E95DD75116EEF21B3DC1D4F8D8EDEB8B4012A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 7/17
JUCERJA assinado digitalmente

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CÓDIGO CNJ 06.8104-5
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 6694210218113233039 6-7 Data: 21/02/2018 11:36:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN23753-BTP7-
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)
13ª RERRATIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, expressando no próprio instrumento de cessão ou transferência, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas sociais feita com infração desta regra.

Parágrafo primeiro: A cessão ou transferência de quotas sociais por doação de sócios em favor de seus respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais de primeiro grau poderá ser feita a qualquer tempo, e independentemente do consentimento dos demais sócios quotistas.

Parágrafo segundo: Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, na hipótese de alienação de quotas, é assegurado aos sócios o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições, a ser exercido na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo terceiro: O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, e existindo o propósito de alienação a terceiro, o sócio deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para ser apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na sociedade, sendo que, na hipótese negativa, o sócio alienante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres, na forma do disposto na Cláusula Décima Terceira, abaixo.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2017/269142-7 Data do protocolo: 31/10/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/11/2017 SOB O NÚMERO 00003110109 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A200AD2FE70C977DE57C42A6329E95DD75116EEF21B3DC1D4F8D8EDEB8B4012A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ DE 8794-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 66942102181132330396-9; Data: 21/02/2018 11:36:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal: C: AGN23751-7MNS
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)
13ª RERRATIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo quarto: A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas naturais, residentes no país, sócios ou não, nomeados no contrato ou alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembleia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: São investidos e empossados nos cargos de administradores, dispensados da prestação de caução, os sócios NILTON RENATO GONÇALVES ALVES e MARCOS MARQUES RIBEIRO, ambos já qualificados, que declaram, neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem de estarem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas, ou em proporção diferente decidida por consenso.

Parágrafo primeiro: Em qualquer época do ano a sociedade poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2017/269142-7 Data do protocolo: 31/10/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/11/2017 SOB O NÚMERO 00003110109 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A200AD2FE70C977DE57C42A6329E95DD75116EEF21B3DC1D4F8D8EDEB8B4012A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ DE 8TDG
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 66942102181132330396-11; Data: 21/02/2018 11:36:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN23749-A789; Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)
NIRE 3390112504-8 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)
13ª RERRATIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

nos direitos e obrigações do sócio falecido, incapaz, insolvente, falido ou extinto, podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo primeiro: Apurado por balanço os haveres do sócio falecido com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução (falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção), serão eles pagos em doze prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de doze por cento ao ano, vencendo-se a primeira prestação em cento e vinte dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento.

Parágrafo segundo: Fica facultada, mediante consenso entre os sócios remanescentes que representem a maioria absoluta do capital social e os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, declarado incapaz, insolvente, falido ou extinto, a aprovação de outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo terceiro: É facultado o ingresso dos herdeiros ou sucessores na sociedade, por consenso com os sócios remanescentes e se não houver qualquer impedimento de ordem legal.

VIII. DA RETIRADA DE SÓCIO E APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer quotista tem o direito de retirar-se a qualquer tempo da sociedade, independentemente de motivação, desde que comunique por escrito a sua intenção com pré-aviso de sessenta dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, e pagamento

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2017/269142-7 Data do protocolo: 31/10/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/11/2017 SOB O NÚMERO 00003110109 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A200AD2FE70C977DE57C42A6329E95DD75116EEF21B3DC1D4F8D8EDEB8B4012A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: DE 870-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN23747-TUJO
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Cód. Autenticação: 669421021811323303 96-13 - Data: 21/02/2018 11:36:56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjrj.jus.br

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51
NIRE 41 2 0452504 1 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ)
NIRE 33901125048 (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO)
13ª RERRATIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

decisão tomada. O não comparecimento à assembleia ou à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

X. DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: No caso de liquidação da sociedade, os administradores serão os liquidantes, procedendo-se conforme os artigos 1.102 e seguintes do Código Civil.

XI. DA VERIFICAÇÃO DOS LIVROS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Qualquer sócio quotista tem o direito de verificar os livros e documentos da sociedade, a qualquer tempo, bem como receber os balancetes mensais e a demonstração financeira anual, e o pertinente relatório de administração sobre as atividades e operações sociais.

Parágrafo único: Qualquer sócio quotista poderá, às suas expensas, incumbir pessoa credenciada, sob o compromisso de sigilo profissional, ou então encarregar-se, ele próprio, da verificação dos livros e documentos da sociedade.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos no Contrato Social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6.404/1976, que rege as sociedades por ações.

Rubrica

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2017/269142-7 Data do protocolo: 31/10/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/11/2017 SOB O NÚMERO 00003110109 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A200AD2FE70C977DE57C42A6329E95DD75116EEF21B3DC1D4F8D8EDEB8B4012A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

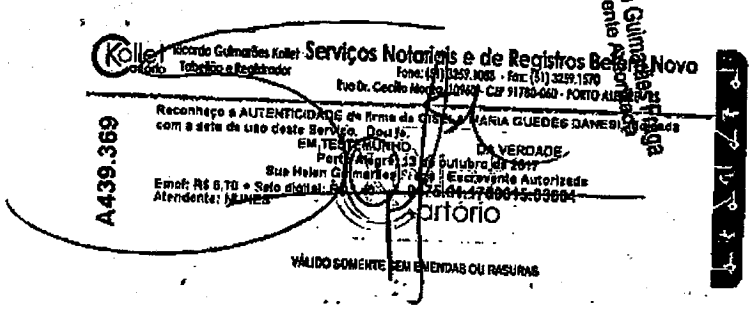

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2017/269142-7 Data do protocolo: 31/10/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/11/2017 SOB O NÚMERO 00003110109 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A200AD2FE70C977DE57C42A6329E95DD75116EEF21B3DC1D4F8D8EDEB8B4012A
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

004191

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1003492-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2017/269142-7 31/10/2017 - 12:08:08

JUCERJA

Último Arquivamento:
33210034928 - 27/08/2015

NIRE: 33.2.1003492-8

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Órgão	Calculado	Pago
Junta	376,00	376,00
DREI	21,00	21,00

Boleto(s): 102435798

Hash: 4C270488-D0F0-463F-A71A-F3B6582F796A

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rio de Janeiro
Local

28/09/2017
Data

Representante legal da empresa

Nome:	Marcos Marques Ribeiro
Assinatura:	
Telefone de contato:	(21) 99382-7808
E-mail:	rio.financeiro@prohosp.com.br
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	01/09/2017
Data da 1ª entrada:	

00-2017/269142-7

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 66942102181132330396-1; Data: 21/02/2018 11:36:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN23759-UIOA; Valor Total do Ato: R$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

004192

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/02/2018 09:13:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 918025

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/02/2019 11:53:54 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66942102181132330396-1 a 66942102181132330396-15
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b069fd257dfb79f865766ed505d70313c3281c3ba7156ac5aa0c1644817fc59094ddb5b8d603f88e9de689f32302
34b4740871a7ebf4d8f3b384fc684ea5684f6

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 3.423.242-3
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 3.423.242-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/03/2017
NOME: AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO
FILIAÇÃO: ANTONIO ANTUNES ARAUJO
IRANI APARECIDA PIMENTA DE ARAUJO
NATURALIDADE: NOVA ESPERANÇA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/02/1961
DOC. ORIGEM: COMARCA=JANDAIA DO SUL/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=1296, LIVRO=23B, FOLHA=134
CPF: 412.846.749-91
CURITIBA/PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Nº. 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 17.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 66943110171025510922-1; Data: 31/10/2017 10:39:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFZ40715-MEYF;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

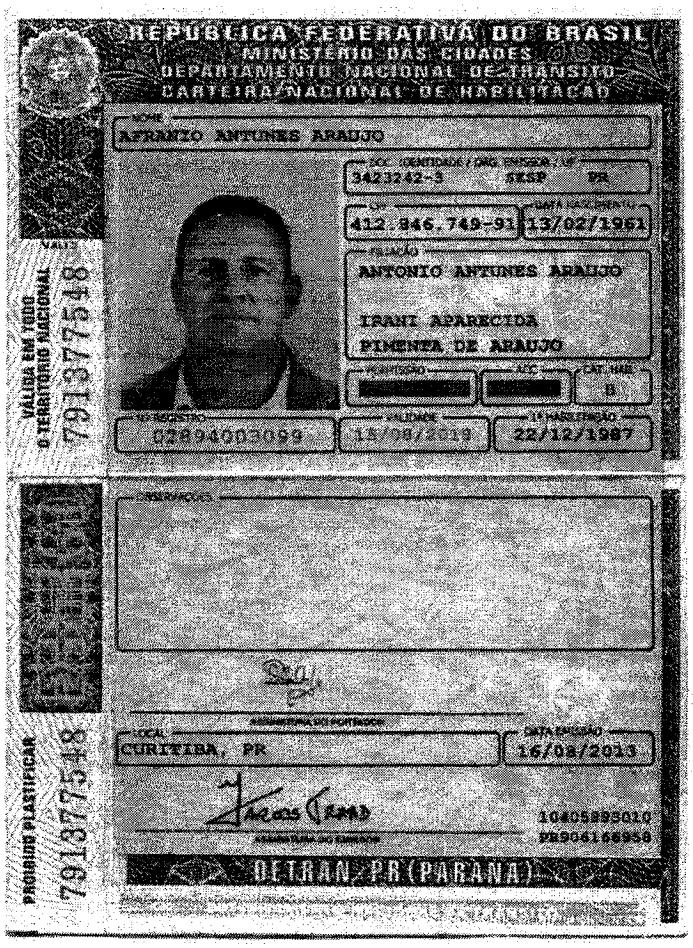
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO
Nº DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3423242-3 SESP PR
CPF
412.846.749-91
DATA NASCIMENTO
13/02/1961
FILIAÇÃO
ANTONIO ANTUNES ARAUJO
IRANI APARECIDA
PIMENTA DE ARAUJO
Nº REGISTRO
02894003099
VALIDADE
15/08/2019
1ª HABILITAÇÃO
22/12/1987
CAT. HAB.
B
OBSERVAÇÕES
LOCAL
CURITIBA, PR
DATA EMISSÃO
16/08/2013
ASSINATURA DO PORTADOR
10405895010
PR904166958
DETRAN PARANÁ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
791377548
PROIBIDO PLASTIFICAR

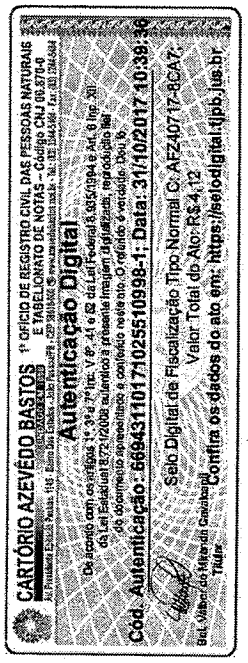
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Nº. 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 17.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 66943110171025510998-1; Data: 31/10/2017 10:39:36
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFZ40717-8CA7;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/11/2017 09:31:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 844222

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/10/2018 10:43:18 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 669431101710255109 22-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5a049c876992cbc4a7f02b7d512c0e795d68a13621b272bf2165da9d348833be4ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47d728a3c4ba228c6695b2f23c15b6b670

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

004195

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/11/2017 09:30:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 844221

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/10/2018 10:43:18 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66943110171025510998-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5a049c876992cbc4a7f02b7d512c0e79ee2e52f1a6f0f948e4bbc67fbf392e6a4ddb5b8d603f88e9de689f323023
4b4785db1bd9b7def1061f86371863102781

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 13/06/2018 A 12/12/2018

DETENTOR DA ATA:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ nº: 81.706.251/0001-98

FONE: 41 33329188

RUA PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - CEP: 80220410 - BAIRRO: PAROLIN

Curitiba/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018 - Processo nº 335/2018

Aos treze dias de junho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº** 85/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, sediada na RUA PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - CEP: 80220410 - BAIRRO: PAROLIN, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ELCIO LUIS BORDIGNON, portador do RG nº 5.591.020-0 SESP/PR e do CPF nº 972.234.769-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	3	7825	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	SOBRAL	COMP	300.000,00	0,0177
1	28	23148	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	SANDOZ	FR	7.000,00	12,49
1	50	17613	BRONFENIRAMINA 2 MG/ML+FENILEFRINA 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	BIALERGE	FR	1.000,00	7,49
1	140	7821	ESCOPOLAMINA SUBITILBROMETO, 10MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	50.000,00	0,36
1	211	20063	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	MERCK	COMP	125.000,00	0,0573
1	214	20065	LEVOTIROXINA SÓDICO, 100 MCG	MERCK	COMP	100.000,00	0,0621
1	276	7569	PREDNISONA, 20 MG	HYPERA	COMP	70.000,00	0,1699
1	289	60631	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	NATULAB	ENV	10.000,00	0,46
1	299	7783	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	NATULAB	FR	1.000,00	0,75
1	301	23182	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA (PÓ)	UNIÃO QUIMICA	AMP	600,00	3,50

1	307	57894	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	580,00	0,6999
1	313	7947	VARFARINA SODICA, 5 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	30.000,00	0,1199

Valor total da Ata R$ 154.948,44 (cento e cinqüenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão**, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, ou na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, localizada na Rod. Olivio Zanella, 818 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR**.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que tratam o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados a detentora da ata.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados a E.C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4440	08.006	10.303.1001.2.069	3.3.90.32.03.00	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. ELCIO LUIS BORDIGNON** portador do R.G. nº **5.591.020-0 SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº 972.234.769-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: ELEANDRO TIECHER e MARIANE GUMY da Secretaria Municipal de Saúde - **(fone (46)3523-5093)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito

de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 085/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 085/2018.**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr.** ELCIO LUIS BORDIGNON, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
DETENTORA DA ATA
ELCIO LUIS BORDIGNON
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE M. J. BIEZUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 13/06/2018 A 12/12/2018

DETENTOR DA ATA:

RINALDI & COGO LTDA

CNPJ nº: 07.269.677/0001-79

FONE: 045-3252-0824

RUA ALMIRANTE BARROSO, 2337 SALA 02 - CEP: 85900020 - BAIRRO: CENTRO

Toledo/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018 - Processo nº 335/2018

Aos treze dias de junho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº** 85/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RINALDI & COGO LTDA, sediada na RUA ALMIRANTE BARROSO, 2337 SALA 02 - CEP: 85900020 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EDSON JOSE RINALDI, portador do RG nº 6.331.588-5 SSP e do CPF nº 865.677.729-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	35	7804	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	BLAUSIEGEL	AMP	100,00	0,659
1	42	7696	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BLAUSIEGEL	AMP	500,00	3,14
1	113	7691	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	VITAMED	COMP	80.000,00	0,0209
1	198	7717	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	SANVAL	COMP	1.000,00	0,1699
1	233	7723	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	HIPOLABOR	COMP	40.000,00	0,085
1	256	7729	NORFLOXACINO, 400 MG	PHARMASCIENCE	COMP	25.000,00	0,1999
1	265	7733	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FARMACE	FR	10.000,00	0,629

Valor total da Ata R$ 18.165,30 (dezoito mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão**, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, ou na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, localizada na Rod. Olivio Zanella, 818 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR**.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que tratam o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados a detentora da ata.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados a E.C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4440	08.006	10.303.1001.2.069	3.3.90.32.03.00	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. EDSON JOSE RINALDI** portador do R.G. nº 6.331.588-5 SSP e inscrito no CPF/MF sob nº 865.677.729-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: ELEANDRO TIECHER e MARIANE GUMY da Secretaria Municipal de Saúde - **(fone (46)3523-5093)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 085/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 085/2018.**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr.** EDSON JOSE RINALDI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

07.269.677/0001-79
90336358-40
RINALDI & COGO LTDA

RUA ALM. BARROSO, 2337-SL 02-CENTRO
(45) 3252-0824-CEP: 85900-020 - TOLEDO - PR.

RINALDI & COGO LTDA
DETENTORA DA ATA
EDSON JOSE RINALDI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE M. [illegible]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 13/06/2018 A 12/12/2018

DETENTOR DA ATA:

SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 00.656.468/0001-39
FONE: 41 30282375
RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: HUGO LANGE
Curitiba/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018 - Processo nº 335/2018

Aos treze dias de junho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº** 85/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: HUGO LANGE, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PEDRO ANTONIO LAPINSCKI, portador do RG nº 11922162 e do CPF nº 168.237.020-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	19	7829	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	3.000,00	1,41
1	20	57887	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	3.000,00	1,45
1	23	23143	AMIODARONA, 200 MG	GEOLAB	COMP	70.000,00	0,289
1	25	7655	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	TEUTO	COMP	200.000,00	0,03
1	87	23150	CLONAZEPAN, 2 MG	RANBAXY	COMP	50.000,00	0,04
1	96	7751	CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	70.000,00	0,169
1	106	7594	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML	TEUTO	AMP	6.000,00	0,48
1	129	32406	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	MEDQUIMICA	COMP	200.000,00	0,027
1	138	7558	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	TEUTO	AMP	6.000,00	0,987
1	142	20058	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	ASPEN	COMP	60.000,00	0,138
1	160	17768	FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUIMICA	CAPS	20.000,00	0,25
1	161	23151	FLUOXETINA, 20 MG	TEUTO	CAPS	400.000,00	0,0391
1	185	25754	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	TEUTO	COMP	300.000,00	0,013
1	188	7563	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	3.000,00	4,1979
1	310	53894	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMP	10.000,00	0,61
1	311	23177	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMP	1.500,00	0,55

Valor total da Ata R$ 115.180,70 (cento e quinze mil, cento e oitenta reais e setenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão**, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, ou na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, localizada na Rod. Olivio Zanella, 818 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR**.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que tratam o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados a detentora da ata.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados a E.C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4440	08.006	10.303.1001.2.069	3.3.90.32.03.00	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. PEDRO ANTONIO LAPINSCKI** portador do R.G. nº 11922162 e inscrita no CPF/MF sob nº 168.237.020-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: ELEANDRO TIECHER e MARIANE GUMY da Secretaria Municipal de Saúde - **(fone (46)3523-5093)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 085/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 085/2018.**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr.** PEDRO ANTONIO LAPINSCKI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA
PEDRO ANTONIO LAPINSCKI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE M. J. BIEZUS

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

004216

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Município de Francisco Beltrão

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. Octaviano Teixeira dos Santos 1000 - Centro

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
85601-030	Francisco Beltrão	PR	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Rug A. Marcelo

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

09/07/18

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION*

CDD FRANCISCO BELTRÃO 11 JUL 2018 PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

4.226.654-0

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Marcos da Silva Matrícula 8.563.832-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

DC 10203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO / *AVIS CN07*

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DY 73725573 1 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

10 JUL 2018

AGF NAÇÕES CURITIBA PR

TENTATIVAS DE LIVRAISON

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

R Anita Ribas 430 Bacacheri

CIDADE / *LOCALITÉ*

Curitiba

UF: PR — BRASIL / BRÉSIL

8 2 5 2 0 6 3 0

Segue cópia da AR referente o envio da ata 474/2018 encaminhada em julho.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018

REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 13/06/2018 A 12/12/2018

DETENTOR DA ATA:

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME

CNPJ nº: 27.860.256/0001-25

FONE: 3211 5000

R VICENTE SETEMBRINO BALOTTIN, 455 Q 1148 L 05A - CEP: 85604446 - BAIRRO: PADRE ULRICO

Francisco Beltrão/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018 - Processo nº 335/2018

Aos treze dias de junho de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA , inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº** 85/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/06/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, sediada na R VICENTE SETEMBRINO BALOTTIN, 455 Q 1148 L 05A - CEP: 85604446 - BAIRRO: PADRE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.860.256/0001-25, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. WILIAN DIEGO BARRETO DE COSTA, portador do RG nº 9.223.554-8 e do CPF nº 071.536.549-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	53	18125	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	EMS	COMP	70.000,00	0,2794
1	72	7567	CEFALEXINA, 500 MG	AUROBINDO	CAPS	100.000,00	0,30
1	119	7760	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000,00	1,1779
1	224	7824	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	3.000,00	11,2399
1	266	7580	PARACETAMOL, 500 MG	HIPOLABOR	COMP	200.000,00	0,0359
1	267	7552	PARACETAMOL, 750 MG	ZYDYS	COMP	200.000,00	0,06
1	282	7739	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSORIO	COMP	200.000,00	0,0169
1	304	60633	TIAMINA 100MG/ML AMPOLA 1ML	CITOPHARMA	AMP	200,00	7,69
1	309	57913	TOPIRAMATO, 25 MG	EMS	COMP	1.920,00	0,152
1	317	7683	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	VITAMED	COMP	100.000,00	0,03

Valor total da Ata R$ 111.845,44 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os medicamentos objeto desta ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão**, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 hs, ou na sede da **Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA, localizada na Rod. Olivio Zanella, 818 – Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR**.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que tratam o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A detentora da ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados a detentora da ata.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os medicamentos deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes.

4.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.5. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.6. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
5.3.1 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**
5.3.2 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.3 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:
5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
5.3.3.3. número do item e descrição do produto:
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.4 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados a E.C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4440	08.006	10.303.1001.2.069	3.3.90.32.03.00	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. WILIAN DIEGO BARRETO DE COSTA, portador do RG nº 9.223.554-8 e do CPF nº 071.536.549-50**, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:
6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: ELEANDRO TIECHER e MARIANE GUMY da Secretaria Municipal de Saúde - **(fone (46)3523-5093)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 085/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 085/2018.**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. WILIAN DIEGO BARRETO DE COSTA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VITALSUL DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
DETENTORA DA ATA
WILIAN DIEGO BARRETO DE COSTA
Representante da Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE M. J. BIEZUS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão através do** PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2018 com vigência de **13/06/2018 a 12/12/2018** conforme segue:

ATA SRP Nº 440/2018
EMPRESA DETENTORA: A G KIENEN & CIA LTDA
CNPJ Nº 82.225.947/0001-65

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	84	32400	CLARITROMICINA, 500 MG	EMS	COMP	2.000,00	2,60
01	98	7803	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	AMP	200,00	0,99
01	168	7704	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	0,72
01	182	7793	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FR 5 ML	BLAU	AMP	300,00	8,88
01	209	20187	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 100 MCG + 20 MCG - CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CART	6.000,00	15,00
01	245	7701	MULTIVITAMINAS, VITS: B2;B6;B12;C; NICOTINAMIDA E FRUTOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	AMP	3.000,00	3,66
01	312	57914	TRIEXIFENIDIL, SAL CLORIDRATO, 2 MG (ARTANE)	APSEN	COMP	390,00	0,36

ATA SRP Nº 441/2018
EMPRESA DETENTORA: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ Nº 20.590.555/0001-48

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	39	29913	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	CLENIL	FR	200,00	35,90
01	63	7805	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	DOLOTRAT	COMP	120.000,00	0,11
01	76	7574	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	SOBRAL	BIS	1.500,00	1,45
01	82	27331	CINARIZINA, 75 MG	FLUXON	COMP	100.000,00	0,10
01	133	36316	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SC, SERINGA PRÉ-ENCHIDA SERINGA	EUROFARMA	SER	800,00	20,78
01	151	1520	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	TEUTO	COMP	50.000,00	0,137
01	201	34031	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA,	ROCHE	CAPS	8.000,00	1,20

			100MG + 25 MG				
01	215	29234	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - SEM APLICADORES	PHARLAB	BIS	2.000,00	1,95
01	227	25755	METILDOPA, 250 MG	BIOSINTETICA	COMP	250.000,00	0,26
01	246	14927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA 10G	SOBRAL	BIS	10.000,00	0,88
01	273	7774	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	EMS	FR	1.500,00	1,50
01	286	7815	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	1.000,00	5,20

ATA SRP Nº 442/2018
EMPRESA DETENTORA: **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA**
CNPJ Nº 65.817.900/0001-71

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	281	7736	PROPATILNITRATO, 10 MG	FARMOQUIMICA	COMP	70.000,00	0,25

ATA SRP Nº 443/2018
EMPRESA DETENTORA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	5	14853	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	600,00	1,38
01	102	57899	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	50,00	1,49
01	144	7850	ESTRIOL, 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM APLICADORES	SANVAL	BIS	600,00	12,69
01	147	29230	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 MG	NATULAB	CAPS	3.000,00	0,25
01	149	46273	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	TAUENS	FR	1.000,00	2,17
01	167	20110	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO SACHÊ 5G	CARBOGEL	UN	1.500,00	0,58
01	176	7768	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	UNIÃO QUIMICA	FR	400,00	2,28
01	259	57902	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	50,00	1,38
01	268	8135	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO (PONDERA)	TEUTO	COMP	420,00	0,49
01	297	60632	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	SAMTEC	AMP	200,00	0,44

ATA SRP Nº 444/2018

EMPRESA DETENTORA: **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP**
CNPJ Nº 02.607.956/0001-81

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	22	7654	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	500,00	0,70
01	38	57912	BACLOFENO, 10 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	600,00	0,10
01	66	57888	CARVEDILOL 25MG	EMS	COMP	40.000,00	0,12
01	67	57889	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMP	40.000,00	0,06
01	91	7674	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	200,00	0,23
01	112	7689	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	FARMACE	AMP	6.000,00	0,45
01	131	42522	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	GERMED	COMP	300,00	0,08
01	252	7775	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	HYPERMARCAS	COMP	10.000,00	0,20

ATA SRP Nº 445/2018
EMPRESA DETENTORA: **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ Nº 10.869.890/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	4	7777	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	MARIOL	COMP	30.000,00	0,125
01	12	7652	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	AMP	50.000,00	0,105
01	16	7828	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	EMS	AMP	5.000,00	4,50
01	27	7656	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	PRATI	FR	6.000,00	4,899
01	29	23149	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS	SANDOZ	COMP	80.000,00	0,939
01	36	7822	AZITROMICINA, 500 MG	PHARLAB	COMP	30.000,00	0,429
01	41	7762	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	1.000,00	5,90
01	44	42521	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 01GR SACHÊ	MANI	UN	540,00	7,00
01	48	32399	BROMOPRIDA, 4 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	MARIOL	FR	3.000,00	0,9045
01	49	23183	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	WASSER	AMP	5.000,00	0,72
01	54	42526	CALCITRIOL 0,25MCG CÁPSULA (ROCALTROL)	ROCHE	CAPS	180,00	3,38
01	56	14570	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNIÃO QUIMICA	FR	500,00	9,10
01	75	7668	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500MG, EV / IM FR-AMPOLA	EURO FARMA	AMP	5.000,00	7,20
01	79	25751	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	CIMED	COMP	200.000,00	0,103
01	80	60612	CICLOFOSFAMIDA MONOIDRATADA 1000MG PÓ EV FRASCO-AMPOLA	BAXTER	FR	30,00	56,33
01	81	27336	CILOSTAZOL, 100 MG	EURO FARMA	COMP	100.000,00	0,3679

01	88	7606	CLONIDINA CLORIDRATRO, 0,2 MG	BOEHRINGER	COMP	100.000,00	0,33
01	92	42520	CLORETO DE POTÁSSIO XPE 20%	ABBOTT	UN	24,00	480,00
01	105	7753	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	NOVARTIS	FR	1.000,00	6,80
01	115	7695	DIGOXINA, 0,25 MG	PHARLAB	COMP	60.000,00	0,039
01	124	29226	DISSULFIRAN, 250 MG	SANOFI	COMP	20.000,00	0,338
01	125	27333	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	COMP	10.000,00	1,269
01	135	7820	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	FR	4.000,00	6,50
01	137	7713	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	FR	6.000,00	4,40
01	139	7712	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	PHARLAB	COMP	80.000,00	0,307
01	143	23140	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	EMS	SER	1.000,00	6,55
01	148	29229	EXTRATO DE PLANTAS, GERMEN DE SOJA, 150 MG	PHARMASCIENSE	CAPS	35.000,00	0,249
01	162	42528	FORMULA 01 FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 55,6gr XAROPE SIMPLES 300ml SOLUÇÃO CONSERVANTE 02gr 10ml ESSÊNCIA DE GROSELHA 01ml AGUA DESTILADA QSP 1000ml	ABBOTT	ML	6,00	555,00
01	163	42527	FORMULA 02 CITRATO DE POTÁSSIO 215mg XAROPE DE GROSELHA 500ml	ABBOTT	ML	6,00	555,00
01	169	7756	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	ALLERGAN	FR	500,00	9,799
01	171	60616	GLICLAZIDA 30MG COMP	RAMBAXY	COMP	300,00	0,32
01	189	7588	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 240 ML	MARIOL	FR	3.000,00	4,70
01	195	42525	INDOMETACINA, 25MG	ASPEN	CAPS	180,00	0,61
01	228	7591	METILDOPA, 500 MG	BIOSINTETICA	COMP	100.000,00	0,46
01	257	32407	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	RAMBAXY	CAPS	60.000,00	0,2989
01	261	7732	OMEPRAZOL, 20 MG - CÁPSULA BLISTER	CIMED	CAPS	600.000,00	0,058
01	272	7571	PIROXICAM, 20 MG	PHARLAB	COMP	80.000,00	0,098
01	278	25757	PROGESTERONA, 100 MG	BESINS	CAPS	50.000,00	1,2399

01	285	7761	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA BISNAGA 45 G	CIMED	BIS	3.500,00	2,15

ATA SRP Nº 446/2018
EMPRESA DETENTORA: **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**
CNPJ Nº 21.515.353/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	11	50884	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	8,39
01	24	7818	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,6599
01	77	7669	CETOCONAZOL, 200 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	15.000,00	0,1249
01	107	7694	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	FR	15.000,00	0,7899
01	121	7693	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	80.000,00	0,0669
01	134	7651	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMP	600,00	1,68
01	141	57890	ESPIRONOLACTONA, 100MG	HIPOLABOR	COMP	10.000,00	0,0349
01	156	7664	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	2,4199
01	197	7663	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FR	1.500,00	0,6898
01	216	7599	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL 20 ML (SEM VASO CONSTRITOR)	HIPOLABOR	FR	500,00	2,1299
01	219	20067	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	1,8199
01	236	7759	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	PRATI DONADUZZI	BIS	2.000,00	3,3499
01	237	7724	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	60.000,00	0,0979
01	241	53585	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	200,00	1,0799
01	294	36325	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30G	PRATI DONADUZZI	BIS	5.000,00	2,7889
01	302	53590	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMP	200,00	1,82
01	303	7780	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	ALLERGAN	FR	200,00	7,9498

ATA SRP Nº 477/2018
EMPRESA DETENTORA: **CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$

01	120	7629	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	NATULAB	FR	2.000,00	0,84
01	229	57901	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	100,00	1,50
01	242	45441	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO (RAZAPINA)	AURABINDO	COMP	224,00	1,30
01	300	7744	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	PHARMASCIENCE	COMP	150.000,00	0,03

ATA SRP Nº 448/2018
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**
CNPJ Nº 67.729.178/0004-91

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	165	7583	FUROSEMIDA, 40 MG	HIPOLABOR	COMP	150.000,00	0,018
01	173	7707	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	1.000,00	0,2048
01	249	14930	NIMESULIDA, 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML	VITAMEDIC	FR	1.000,00	1,29

ATA SRP Nº 449/2018
EMPRESA DETENTORA: **COML CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA LTDA - EPP**
CNPJ Nº 94.271.293/0001-95

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R$
01	223	7720	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	SOBRAL	FR	1.500,00	1,0498
01	251	7727	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES	GREENPHARMA	BIS	3.000,00	3,1499

ATA SRP Nº 450/2018
EMPRESA DETENTORA: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ Nº 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	45	7666	BIPERIDENO, 2 MG	CRISTALIA	COMP	60.000,00	0,13
01	73	57907	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO	FR	800,00	1,61
01	78	23184	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FR -AMPOLA	CRISTALIA	AMP	5.000,00	2,16
01	95	27328	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	CRISTALIA	FR	300,00	4,38
01	97	7752	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	COMP	50.000,00	0,16
01	99	23139	CODEÍNA, 30 MG	CRISTALIA	COMP	60.000,00	0,72
01	100	57891	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30g	CRISTALIA	BIS	1.000,00	9,50
01	109	7687	DIAZEPAM, 10 MG	CRISTALIA	COMP	40.000,00	0,06
01	110	7688	DIAZEPAM, 5 MG	CRISTALIA	COMP	30.000,00	0,06

01	146	57908	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	AMP	50,00	11,86
01	152	7605	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	AMP	200,00	1,56
01	154	7802	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	AMP	100,00	1,48
01	155	7788	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	CRISTALIA	FR	400,00	2,39
01	159	7781	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	200,00	1,08
01	177	20060	HALOPERIDOL, 1 MG	CRISTALIA	COMP	40.000,00	0,08
01	178	7709	HALOPERIDOL, 5 MG	CRISTALIA	COMP	70.000,00	0,09
01	179	7708	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	500,00	0,95
01	180	7807	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	3.000,00	4,64
01	194	14925	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA	COMP	70.000,00	0,23
01	200	57915	LAMOTRIGINA, 50MG	CRISTALIA	COMP	390,00	0,30
01	207	14926	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	CRISTALIA	COMP	50.000,00	0,60
01	208	7758	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	COMP	40.000,00	0,28
01	234	57910	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	CRISTALIA	AMP	100,00	14,42
01	244	27335	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	1.000,00	1,52
01	264	29232	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	CRISTALIA	COMP	5.000,00	1,51
01	279	20071	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA	COMP	30.000,00	0,08
01	287	60630	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	LATINOFARMA	BIS	200,00	7,68
01	288	60660	RISPIRIDONA, 1 MG	CRISTALIA	COMP	210,00	0,20
01	314	57895	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	EUROFARMA	CAPS	210,00	1,89

ATA SRP Nº 451/2018
EMPRESA DETENTORA: **DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 95.368.320/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	6	7826	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	NATULAB	COMP	100.000,00	0,03
01	18	20049	ALOPURINOL, 300 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000,00	0,134
01	59	17610	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZZI	FR	200,00	5,09
01	61	42523	CARBONATO DE CÁLCIO PÓ 01GR SACHÊ	EMS	UN	360,00	4,49
01	65	53582	CARVÃO ATIVADO, 250 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	1.000,00	0,61

01	70	17611	CEFALEXINA, 100 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	TEUTO	FR	500,00	17,69
01	89	57904	CLOPIDOGREL, 75 MG	NEO QUIMICA	COMP	5.000,00	0,28
01	93	7675	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	ISOFARMA	AMP	200,00	0,22
01	101	43612	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG COMPRIMIDO (PRADAXA)	BAYER	COMP	420,00	3,48
01	127	42920	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	TEUTO	AMP	100,00	1,48
01	172	60617	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	ISOFARMA	AMP	1.000,00	1,43
01	174	7634	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	AMP	1.000,00	0,23
01	184	57911	HIDRALAZINA, 25 MG	CRISTALIA	COMP	580,00	0,34
01	186	7711	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	PHARLAB	COMP	100.000,00	0,03
01	192	20061	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	NATULAB	FR	5.000,00	1,029
01	199	36317	IVERMECTINA, 6 MG	VITAMED	COMP	2.000,00	0,18
01	206	27329	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	CRISTALIA	FR	2.000,00	7,49
01	221	20068	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	NEO QUIMICA	COMP	1.000.000,00	0,02
01	238	7772	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	FR	500,00	3,20
01	293	25759	SINVASTATINA, 40 MG	SANDOZ	COMP	200.000,00	0,09
01	298	57903	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISAFORMA	AMP	400,00	1,96

ATA SRP Nº 452/2018
EMPRESA DETENTORA: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R$
01	8	25746	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	BIOLAB	COMP	20.000,00	0,219
01	10	7650	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	BIOLAB	COMP	80.000,00	0,4599
01	291	20073	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	GLENMARK	FR	600,00	6,09

ATA SRP Nº 453/2018
EMPRESA DETENTORA: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
CNPJ Nº 76.386.283/0001-13

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	150	14931	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 1 MG + 0,8 MG/ML, ELIXIR	ELOFAR	FR	1.000,00	7,60

			FRASCO 100 ML				
01	243	57917	MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, GRANULADO SACHÊ	ACHE	SCH	210,00	1,9285
01	277	57893	PREGABALINA, 75 MG	MERCK	COMP	420,00	0,5149
01	306	7816	TINIDAZOL, 500 MG	GERMED	COMP	5.000,00	0,8075

ATA SRP Nº 454/2018
EMPRESA DETENTORA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	103	7589	DEXAMETASONA 0,5 MG FRASCO 120 ML ELEXIR	SANVAL	FR	6.000,00	1,25
01	247	7726	NIFEDIPINA, 20 MG	GEOLAB	COMP	200.000,00	0,05

ATA SRP Nº 455/2018
EMPRESA DETENTORA: **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ Nº 04.027.894/0001-64

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	51	7914	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	ACHE	FR	3.000,00	8,00
01	52	7915	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	ACHE	FR	3.000,00	11,80
01	116	7677	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	TAKEDA	AMP	6.000,00	2,29
01	118	25752	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	TAKEDA	COMP	30.000,00	0,14
01	212	20064	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	ACHE	COMP	100.000,00	0,054
01	213	23137	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	ACHE	COMP	100.000,00	0,12
01	308	7770	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	BRAINFARMA	FR	2.000,00	4,80

ATA SRP Nº 456/2018
EMPRESA DETENTORA: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	292	7568	SINVASTATINA, 20 MG	NOVA QUIMICA	COMP	200.000,00	0,04

ATA SRP Nº 457/2018

EMPRESA DETENTORA: **GRAMS & GRAMS LTDA**
CNPJ Nº 10.448.145/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	68	27332	CARVEDILOL, 12,5 MG	EMS	COMP	40.000,00	0,09
01	69	20053	CARVEDILOL, 6,25 MG	EMS	COMP	40.000,00	0,07
1	85	20055	CLOMIPRAMINA, 25 MG	GERMED	COMP	70.000,00	0,62

ATA SRP Nº 458/2018
EMPRESA DETENTORA: **HELIANTO FARMACEUTICA LTDA**
CNPJ Nº 04.506.487/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	166	60615	GEL HIDRATANTE COM ALGINAO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	DEBRIGEL	BIS	600,00	35,00

ATA SRP Nº 459/2018
EMPRESA DETENTORA: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	7	57896	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	BLAU	AMP	500,00	3,73
01	30	7603	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BLAU	AMP	200,00	2,89
01	86	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	GEOLAB	FR	3.000,00	1,69
01	111	7686	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMP	1.000,00	0,49
01	117	7767	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	CIFARMA	FR	2.000,00	2,28
01	122	7692	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTIDOR	AMP	10.000,00	0,29
01	126	57919	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 20ML	BLAU	AMP	100,00	3,70
01	136	7630	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	FARMACE	AMP	5.000,00	0,78
01	164	7702	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	FUROSANTISA	AMP	500,00	0,33
01	170	7706	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	MEDQUIMICA	COMP	200.000,00	0,02
01	190	60625	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	MEDQUIMICA	FR	15.000,00	2,18
01	220	20066	LORATADINA, 10 MG	CIMED	COMP	60.000,00	0,04
01	225	7718	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	MERCK	COMP	80.000,00	0,05
01	239	23185	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	FARMACE	AMP	300,00	1,91
01	262	7797	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BLAU	AMP	1.000,00	4,84

01	316	60634	VITAMINA DO COMPLEXO B(Tiamina 4mg+ Riboflavina 1mg+ Piridoxina 2mg+ Nicotinamida 20mg+Dexpantenol 3mg) ampola 2mL	SANTIPLEX	AMP	4.000,00	0,67

ATA SRP Nº 460/2018
EMPRESA DETENTORA: **LICIMED DISTR DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº 04.071.245/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	128	27330	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	EUROFARMA	COMP	100.000,00	0,10

ATA SRP Nº 461/2018
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP**
CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	71	7667	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	ABL	FR	6.000,00	4,19
01	153	7700	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	CRISTALIA	COMP	50.000,00	0,07
01	175	27334	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED	COMP	100.000,00	0,07
01	240	7776	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	HIPOLABOR	BIS	1.000,00	3,98
01	248	7817	NIMESULIDA, 100 MG	CIMED	COMP	200.000,00	0,048
01	269	7734	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	FARMAX	COMP	2.000,00	0,088
01	318	7684	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	PHARMASCIENCE	FR	1.000,00	2,21

ATA SRP Nº 462/2018
EMPRESA DETENTORA: **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR**
CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	23142	ACICLOVIR, 200 MG	CIFARMA	COMP	8.000,00	0,1866
01	15	25748	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	DELTA	COMP	10.000,00	0,19
01	17	42524	ALOPURINOL, 100MG	SANVAL	COMP	300,00	0,04
01	21	7648	AMINOFILINA, 100 MG	HIPOLABOR	COMP	100.000,00	0,0599
01	55	7808	CAPTOPRIL, 25 MG	MEDQUIMICA	COMP	400.000,00	0,014
01	62	29235	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	SOBRAL	COMP	30.000,00	0,035
01	64	7750	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	HIPOLABOR	COMP	80.000,00	0,1749
01	74	25758	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, EV / IM FR-AMPOLA	BLAUSIEGEL	AMP	15.000,00	1,90

01	108	7575	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	GEOLAB	COMP	30.000,00	0,054
01	123	7578	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	NATIVITA	FR	12.000,00	0,5831
01	130	20057	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	MEDQUIMICA	COMP	200.000,00	0,0373
01	145	7698	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	MABRA	COMP	10.000,00	0,76
01	157	60614	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	1,8659
01	196	7716	IODETO DE POTÁSSIO, 10 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	SANTO ANTONIO	FR	300,00	1,89
01	210	7697	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	MABRA	CART	10.000,00	0,04
01	217	7598	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL FRASCO 20 ML	HYPOFARMA	FR	500,00	2,40
01	222	7570	MEBENDAZOL, 100 MG	SOBRAL	COMP	6.000,00	0,04
01	230	57916	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG, FRASCO AMPOLA IM/EV	MARIOL	FR	40,00	13,20
01	231	7766	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	MARIOL	FR	2.000,00	0,55
01	232	7596	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	ISOFARMA	AMP	6.000,00	0,249
01	260	1402	ÓLEO MINERAL 100ML	FARMACE	FR	1.000,00	1,749
01	263	23180	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	0,70
01	270	7879	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FR	300,00	1,25
01	271	36324	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FR	300,00	2,30
01	283	25756	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	MEDQUIMICA	COMP	200.000,00	0,068
01	284	29735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	FARMACE	AMP	6.000,00	0,34
01	296	7769	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	SOBRAL	FR	6.000,00	1,50

ATA SRP Nº 463/2018
EMPRESA DETENTORA: **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ Nº 16.553.940/0001-48

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	43	7661	BENZOATO DE BENZILA, 100 MG/G, SABONETE 50G	PHARMASCIENCE	BR	400,00	4,39
01	46	53591	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	AMP	20,00	2,15

01	94	7612	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50ML	NATULAB	FR	2.000,00	3,38
01	205	7757	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	CRISTALIA	COMP	6.000,00	0,81
01	274	7880	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML FRASCO	PRATI	FR	5.000,00	2,65

ATA SRP Nº 464/2018
EMPRESA DETENTORA: **MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A**
CNPJ Nº 05.912.018/0001-83

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	202	32684	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG BIRRANHURADOS	ROCHE	COMP	8.000,00	1,07
01	203	23154	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	ROCHE	COMP	8.000,00	1,55

ATA SRP Nº 465/2018
EMPRESA DETENTORA: **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 11.034.934/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	2	14501	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10 G	PRATI DONADUZZI	BIS	1.000,00	2,20
01	13	7647	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.500,00	0,92
01	14	7653	ALBENDAZOL, 400 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000,00	0,30
01	26	7657	AMOXICILINA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	80.000,00	0,12
01	31	7659	AMPICILINA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000,00	0,18
01	32	7658	AMPICILINA, SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO 60 ML	PRATI DONADUZZI	FR	200,00	2,95
01	34	14928	ATENOLOL, 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	350.000,00	0,0325
01	37	7823	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600 MG	PRATI DONADUZZI	FR	5.000,00	4,50
01	47	25750	BROMOPRIDA, 10 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	60.000,00	0,135
01	58	7881	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 80 ML	PRATI DONADUZZI	FR	2.000,00	2,00
01	83	20054	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	60.000,00	0,15
01	104	7685	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	PRATI DONADUZZI	BIS	6.000,00	0,715
01	193	23138	IBUPROFENO, 600 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	200.000,00	0,09
01	226	7721	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	500.000,00	0,042

01	250	7728	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	PRATI DONADUZZI	FR	2.000,00	1,85
01	290	7742	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.000,00	0,89
01	295	7745	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	COMP	20.000,00	0,075
01	315	7746	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	40.000,00	0,065

ATA SRP Nº 466/2018
EMPRESA DETENTORA: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**
CNPJ Nº 03.612.312/0005-78

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	114	60613	Dieta exclusiva ou complemento alimentar – fórmula infantil de 0 a 12 meses semi-elementar e hipoelergênico, indicado para crianças desde o nascimento. á base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. indicado para alergias a proteína do leite da vaca e/ou da soja. distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Embalagens: latas de 400g.	DANONE	LATA	80,00	89,00

ATA SRP Nº 467/2018
EMPRESA DETENTORA: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	33	29228	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	TEUTO	COMP	150.000,00	0,0199
01	40	7763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	3.000,00	7,1999
01	57	7678	CARBAMAZEPINA, 200 MG	TEUTO	COMP	200.000,00	0,0591
01	60	7883	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 80 ML	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	2,4299
01	181	7710	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	CRISTALIA	AMP	3.000,00	4,0399
01	183	57900	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	500,00	4,199
01	187	7564	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	1.000,00	1,7539

ATA SRP Nº 468/2018
EMPRESA DETENTORA: POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	275	7735	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG	VITAMEDIC	COMP	50.000,00	0,166

ATA SRP Nº 469/2018
EMPRESA DETENTORA: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA

CNPJ Nº 08.183.359/0001-53

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	258	60629	Nutrição completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender as necessidades de Crianças de 1 a 10 anos. Alimento para suplementação enteral e/ou oral. Contribui para recuperaçãp nutricional de crianças debilitadas. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação. Dieta normocalórico, normoproteica (proveniente de proteína do soro do leite e caseinato de potássio, isento de proteína de soja), sem lactose, sem glúten. Embalagens: latas de 400g. Sabor baunilha e/ou morango e/ou chocolate	THOPIC INFANT	LATA	10.000,00	21,30

ATA SRP Nº 470/2018
EMPRESA DETENTORA: PROFARMA SPECIALTY S.A
CNPJ Nº 81.887.838/0007-36

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário
1	204	23155	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	ROCHE	COMP	30.000,00	0,61

ATA SRP Nº 471/2018
EMPRESA DETENTORA: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 04.355.394/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	235	29233	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	SELOZOK	COMP	30.000,00	0,58

ATA SRP Nº 472/2018
EMPRESA DETENTORA: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	3	7825	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	SOBRAL	COMP	300.000,00	0,0177
1	28	23148	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	SANDOZ	FR	7.000,00	12,49
1	50	17613	BRONFENIRAMINA 2 MG/ML+FENILEFRINA 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	BIALERGE	FR	1.000,00	7,49
1	140	7821	ESCOPOLAMINA SUBITILBROMETO, 10MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	50.000,00	0,36
1	211	20063	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	MERCK	COMP	125.000,00	0,0573
1	214	20065	LEVOTIROXINA SÓDICO, 100 MCG	MERCK	COMP	100.000,00	0,0621
1	276	7569	PREDNISONA, 20 MG	HYPERA	COMP	70.000,00	0,1699
1	289	60631	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G +	NATULAB	ENV	10.000,00	0,46

			GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G				
1	299	7783	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	NATULAB	FR	1.000,00	0,75
1	301	23182	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA (PÓ)	UNIÃO QUIMICA	AMP	600,00	3,50
1	307	57894	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	580,00	0,6999
1	313	7947	VARFARINA SODICA, 5 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	30.000,00	0,1199

ATA SRP Nº 473/2018
EMPRESA DETENTORA: RINALDI & COGO LTDA
CNPJ Nº 07.269.677/0001-79

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	35	7804	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	BLAUSIEGEL	AMP	100,00	0,659
1	42	7696	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BLAUSIEGEL	AMP	500,00	3,14
1	113	7691	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	VITAMED	COMP	80.000,00	0,0209
1	198	7717	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	SANVAL	COMP	1.000,00	0,1699
1	233	7723	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	HIPOLABOR	COMP	40.000,00	0,085
1	256	7729	NORFLOXACINO, 400 MG	PHARMASCIENCE	COMP	25.000,00	0,1999
1	265	7733	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FARMACE	FR	10.000,00	0,629

ATA SRP Nº 474/2018
EMPRESA DETENTORA: SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	19	7829	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	3.000,00	1,41
1	20	57887	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	3.000,00	1,45
1	23	23143	AMIODARONA, 200 MG	GEOLAB	COMP	70.000,00	0,289
1	25	7655	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	TEUTO	COMP	200.000,00	0,03
1	87	23150	CLONAZEPAN, 2 MG	RANBAXY	COMP	50.000,00	0,04
1	96	7751	CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	70.000,00	0,169
1	106	7594	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML	TEUTO	AMP	6.000,00	0,48
1	129	32406	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	MEDQUIMICA	COMP	200.000,00	0,027
1	138	7558	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO,	TEUTO	AMP	6.000,00	0,987

			ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML				
1	142	20058	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	ASPEN	COMP	60.000,00	0,138
1	160	17768	FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUIMICA	CAPS	20.000,00	0,25
1	161	23151	FLUOXETINA, 20 MG	TEUTO	CAPS	400.000,00	0,0391
1	185	25754	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	TEUTO	COMP	300.000,00	0,013
1	188	7563	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	3.000,00	4,1979
1	310	53894	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMP	10.000,00	0,61
1	311	23177	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMP	1.500,00	0,55

ATA SRP Nº 475/2018
EMPRESA DETENTORA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME,
CNPJ Nº 27.860.256/0001-25

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	53	18125	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	EMS	COMP	70.000,00	0,2794
1	72	7567	CEFALEXINA, 500 MG	AUROBINDO	CAPS	100.000,00	0,30
1	119	7760	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000,00	1,1779
1	224	7824	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	3.000,00	11,2399
1	266	7580	PARACETAMOL, 500 MG	HIPOLABOR	COMP	200.000,00	0,0359
1	267	7552	PARACETAMOL, 750 MG	ZYDYS	COMP	200.000,00	0,06
1	282	7739	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSORIO	COMP	200.000,00	0,0169
1	304	60633	TIAMINA 100MG/ML AMPOLA 1ML	CITOPHARMA	AMP	200,00	7,69
1	309	57913	TOPIRAMATO, 25 MG	EMS	COMP	1.920,00	0,152
1	317	7683	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	VITAMED	COMP	100.000,00	0,03

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2018

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:98062F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4577-18 - ALTERA 4106_13 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - 2018

LEI MUNICIPAL N.º 4.577, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Altera a Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 que "dispõe sobre o plano de cargos, carreira e valorização do servidor público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo do município de Francisco Beltrão e dá outras providências" para aumentar número de vagas para cargos de provimento efetivo e alterar o vencimento do cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA 40H.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela do Anexo I da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 para aumentar o número de vagas dos cargos seguintes:

CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS
13	Assistente Social - Classe 2	30 horas	15
66	Psicólogo - Classe 1	20 horas	20

Art. 2º Fica alterado o cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA 40H em relação ao valor de vencimento-base constante no Anexo XIII da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40H	1	2	3	4	5	6	7	8	9
ATENDENTE DE FARMÁCIA 40H	1802,38	1838,42	1875,19	1912,70	1950,95	1989,98	2029,78	2070,37	2111,76
AGENTE DE SAÚDE 40H	10	11	12	13	14	15	16	17	18
AGENTE DE TRÂNSITO 40H	2.154,01	2.197,09	2.241,03	2.285,87	2.331,58	2.378,20	2.425,76	2.474,29	2.523,77
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H	19	20	21	22	23	24	25	26	27
EDUCADOR SOCIAL 40H	2.574,25	2.625,73	2.678,25	2.731,81	2.786,45	2.842,18	2.899,03	2.957,01	3.016,15
	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3.076,46	3.138,00	3.200,76	3.264,76	3.330,08	3.396,67	3.464,60	3.533,90	3.604,57

Art. 2º Revogam-se às disposição em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:642F32F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão através do** PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2018 com vigência de **13/06/2018 a 12/12/2018** conforme segue:
ATA SRP Nº 440/2018
EMPRESA DETENTORA: A G KIENEN & CIA LTDA
CNPJ Nº 82.225.947/0001-65

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	84	32400	CLARITROMICINA, 500 MG	EMS	COMP	2.000,00	2,60
01	98	7803	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	AMP	200,00	0,99
01	168	7704	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	0,72
01	182	7793	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FR 5 ML	BLAU	AMP	300,00	8,88
01	209	20187	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 100 MCG + 20 MCG - CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CART	6.000,00	15,00
01	245	7701	MULTIVITAMINAS, VITS: B2;B6;B12;C; NICOTINAMIDA E FRUTOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	AMP	3.000,00	3,66
01	312	57914	TRIEXIFENIDIL, SAL CLORIDRATO, 2 MG (ARTANE)	APSEN	COMP	390,00	0,36

ATA SRP Nº 441/2018
EMPRESA DETENTORA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 20.590.555/0001-48

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	39	29913	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	CLENIL	FR	200,00	35,90
01	63	7805	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	DOLOTRAT	COMP	120.000,00	0,11
01	76	7574	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	SOBRAL	BIS	1.500,00	1,45
01	82	27331	CINARIZINA, 75 MG	FLUXON	COMP	100.000,00	0,10
01	133	36316	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SC, SERINGA PRÉ-ENCHIDA SERINGA	EUROFARMA	SER	800,00	20,78
01	151	1520	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	TEUTO	COMP	50.000,00	0,137
01	201	34031	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	ROCHE	CAPS	8.000,00	1,20
01	215	29234	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - SEM APLICADORES	PHARLAB	BIS	2.000,00	1,95
01	227	25755	METILDOPA, 250 MG	BIOSINTETICA	COMP	250.000,00	0,26
01	246	14927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA 10G	SOBRAL	BIS	10.000,00	0,88
01	273	7774	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5 ML	EMS	FR	1.500,00	1,50
01	286	7815	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	1.000,00	5,20

ATA SRP Nº 442/2018
EMPRESA DETENTORA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ Nº 65.817.900/0001-71

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	281	7736	PROPATILNITRATO, 10 MG	FARMOQUIMICA	COMP	70.000,00	0,25

ATA SRP Nº 443/2018
EMPRESA DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	5	14853	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	600,00	1,38
01	102	57899	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	50,00	1,49
01	144	7850	ESTRIOL, 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM APLICADORES	SANVAL	BIS	600,00	12,69
01	147	29230	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 MG	NATULAB	CAPS	3.000,00	0,25
01	149	46273	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML	TAUENS	FR	1.000,00	2,17
01	167	20110	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO SACHÊ 5G	CARBOGEL	UN	1.500,00	0,58
01	176	7768	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	UNIÃO QUIMICA	FR	400,00	2,28
01	259	57902	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	50,00	1,38
01	268	8135	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO (PONDERA)	TEUTO	COMP	420,00	0,49
01	297	60632	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	SAMTEC	AMP	200,00	0,44

ATA SRP Nº 444/2018
EMPRESA DETENTORA: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
CNPJ Nº 02.607.956/0001-81

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	22	7654	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	500,00	0,70
01	38	57912	BACLOFENO, 10 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	600,00	0,10
01	66	57888	CARVEDILOL 25MG	EMS	COMP	40.000,00	0,12
01	67	57889	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMP	40.000,00	0,06
01	91	7674	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	200,00	0,23
01	112	7689	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	FARMACE	AMP	6.000,00	0,45
01	131	42522	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	GERMED	COMP	300,00	0,08
01	252	7775	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	HYPERMARCAS	COMP	10.000,00	0,20

ATA SRP Nº 445/2018
EMPRESA DETENTORA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.869.890/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	4	7777	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	MARIOL	COMP	30.000,00	0,125
01	12	7652	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	AMP	50.000,00	0,105
01	16	7828	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	EMS	AMP	5.000,00	4,50
01	27	7656	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	PRATI	FR	6.000,00	4,899
01	29	23149	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS	SANDOZ	COMP	80.000,00	0,939
01	36	7822	AZITROMICINA, 500 MG	PHARLAB	COMP	30.000,00	0,429
01	41	7762	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	1.000,00	5,90
01	44	42521	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 01GR SACHÊ	MANI	UN	540,00	7,00
01	48	32399	BROMOPRIDA, 4 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	MARIOL	FR	3.000,00	0,9045
01	49	23183	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	WASSER	AMP	5.000,00	0,72
01	54	42526	CALCITRIOL 0,25MCG CÁPSULA (ROCALTROL)	ROCHE	CAPS	180,00	3,38
01	56	14570	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNIÃO QUIMICA	FR	500,00	9,10
01	75	7668	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500MG, EV / IM FR-AMPOLA	EURO FARMA	AMP	5.000,00	7,20

01	79	25751	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	CIMED	COMP	200.000,00	0,103
01	80	60612	CICLOFOSFAMIDA MONOIDRATADA 1000MG PÓ EV FRASCO-AMPOLA	BAXTER	FR	30,00	56,33
01	81	27336	CILOSTAZOL, 100 MG	EURO FARMA	COMP	100.000,00	0,3679
01	88	7606	CLONIDINA CLORIDRATRO, 0,2 MG	BOEHRINGER	COMP	100.000,00	0,33
01	92	42520	CLORETO DE POTÁSSIO XPE 20%	ABBOTT	UN	24,00	480,00
01	105	7753	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	NOVARTIS	FR	1.000,00	6,80
01	115	7695	DIGOXINA, 0,25 MG	PHARLAB	COMP	60.000,00	0,039
01	124	29226	DISSULFIRAN, 250 MG	SANOFI	COMP	20.000,00	0,338
01	125	27333	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	COMP	10.000,00	1,269
01	135	7820	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	FR	4.000,00	6,50
01	137	7713	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	FR	6.000,00	4,40
01	139	7712	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	PHARLAB	COMP	80.000,00	0,307
01	143	23140	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	EMS	SER	1.000,00	6,55
01	148	29229	EXTRATO DE PLANTAS, GERMEN DE SOJA, 150 MG	PHARMASCIENSE	CAPS	35.000,00	0,249
01	162	42528	FORMULA 01 FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 55,6gr XAROPE SIMPLES 300ml SOLUÇÃO CONSERVANTE 02gr 10ml ESSÊNCIA DE GROSELHA 01ml AGUA DESTILADA QSP 1000ml	ABBOTT	ML	6,00	555,00
01	163	42527	FORMULA 02 CITRATO DE POTÁSSIO 215mg XAROPE DE GROSELHA 500ml	ABBOTT	ML	6,00	555,00
01	169	7756	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	ALLERGAN	FR	500,00	9,799
01	171	60616	GLICLAZIDA 30MG COMP	RAMBAXY	COMP	300,00	0,32
01	189	7588	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 240 ML	MARIOL	FR	3.000,00	4,70
01	195	42525	INDOMETACINA, 25MG	ASPEN	CAPS	180,00	0,61
01	228	7591	METILDOPA, 500 MG	BIOSINTETICA	COMP	100.000,00	0,46
01	257	32407	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	RAMBAXY	CAPS	60.000,00	0,2989
01	261	7732	OMEPRAZOL, 20 MG - CÁPSULA BLISTER	CIMED	CAPS	600.000,00	0,058
01	272	7571	PIROXICAM, 20 MG	PHARLAB	COMP	80.000,00	0,098
01	278	25757	PROGESTERONA, 100 MG	BESINS	CAPS	50.000,00	1,2399
01	285	7761	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA BISNAGA 45 G	CIMED	BIS	3.500,00	2,15

ATA SRP Nº 446/2018
EMPRESA DETENTORA: BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ Nº 21.515.353/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	11	50884	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	50,00	8,39
01	24	7818	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,6599
01	77	7669	CETOCONAZOL, 200 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	15.000,00	0,1249
01	107	7694	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	FR	15.000,00	0,7899
01	121	7693	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	80.000,00	0,0669
01	134	7651	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMP	600,00	1,68
01	141	57890	ESPIRONOLACTONA, 100MG	HIPOLABOR	COMP	10.000,00	0,0349
01	156	7664	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	2,4199
01	197	7663	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FR	1.500,00	0,6898
01	216	7599	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL 20 ML (SEM VASO CONSTRITOR)	HIPOLABOR	FR	500,00	2,1299
01	219	20067	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	1,8199
01	236	7759	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	PRATI DONADUZZI	BIS	2.000,00	3,3499
01	237	7724	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	60.000,00	0,0979
01	241	53585	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	200,00	1,0799
01	294	36325	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30G	PRATI DONADUZZI	BIS	5.000,00	2,7889
01	302	53590	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMP	200,00	1,82
01	303	7780	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	ALLERGAN	FR	200,00	7,9498

ATA SRP Nº 477/2018
EMPRESA DETENTORA: CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	120	7629	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	NATULAB	FR	2.000,00	0,84
01	229	57901	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	100,00	1,50
01	242	45441	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO (RAZAPINA)	AURABINDO	COMP	224,00	1,30
01	300	7744	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	PHARMASCIENCE	COMP	150.000,00	0,03

ATA SRP Nº 448/2018
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ Nº 67.729.178/0004-91

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	165	7583	FUROSEMIDA, 40 MG	HIPOLABOR	COMP	150.000,00	0,018
01	173	7707	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	1.000,00	0,2048
01	249	14930	NIMESULIDA, 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML	VITAMEDIC	FR	1.000,00	1,29

ATA SRP Nº 449/2018
EMPRESA DETENTORA: COML CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA LTDA - EPP
CNPJ Nº 94.271.293/0001-95

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R$
01	223	7720	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	SOBRAL	FR	1.500,00	1,0498
01	251	7727	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES	GREENPHARMA	BIS	3.000,00	3,1499

ATA SRP Nº 450/2018
EMPRESA DETENTORA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ Nº 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	45	7666	BIPERIDENO, 2 MG	CRISTALIA	COMP	60.000,00	0,13
01	73	57907	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO	FR	800,00	1,61
01	78	23184	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FR -AMPOLA	CRISTALIA	AMP	5.000,00	2,16
01	95	27328	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	CRISTALIA	FR	300,00	4,38
01	97	7752	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	COMP	50.000,00	0,16
01	99	23139	CODEÍNA, 30 MG	CRISTALIA	COMP	60.000,00	0,72
01	100	57891	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30g	CRISTALIA	BIS	1.000,00	9,50
01	109	7687	DIAZEPAM, 10 MG	CRISTALIA	COMP	40.000,00	0,06
01	110	7688	DIAZEPAM, 5 MG	CRISTALIA	COMP	30.000,00	0,06
01	146	57908	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	AMP	50,00	11,86
01	152	7605	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	AMP	200,00	1,56
01	154	7802	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	AMP	100,00	1,48
01	155	7788	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	CRISTALIA	FR	400,00	2,39
01	159	7781	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	200,00	1,08
01	177	20060	HALOPERIDOL, 1 MG	CRISTALIA	COMP	40.000,00	0,08
01	178	7709	HALOPERIDOL, 5 MG	CRISTALIA	COMP	70.000,00	0,09
01	179	7708	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	500,00	0,95
01	180	7807	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	3.000,00	4,64
01	194	14925	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA	COMP	70.000,00	0,23
01	200	57915	LAMOTRIGINA, 50MG	CRISTALIA	COMP	390,00	0,30
01	207	14926	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	CRISTALIA	COMP	50.000,00	0,60
01	208	7758	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA	COMP	40.000,00	0,28
01	234	57910	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	CRISTALIA	AMP	100,00	14,42
01	244	27335	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	1.000,00	1,52
01	264	29232	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	CRISTALIA	COMP	5.000,00	1,51
01	279	20071	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA	COMP	30.000,00	0,08
01	287	60630	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	LATINOFARMA	BIS	200,00	7,68
01	288	60660	RISPIRIDONA, 1 MG	CRISTALIA	COMP	210,00	0,20
01	314	57895	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	EUROFARMA	CAPS	210,00	1,89

ATA SRP Nº 451/2018
EMPRESA DETENTORA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 95.368.320/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	6	7826	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	NATULAB	COMP	100.000,00	0,03
01	18	20049	ALOPURINOL, 300 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000,00	0,134
01	59	17610	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZZI	FR	200,00	5,09
01	61	42523	CARBONATO DE CÁLCIO PÓ 01GR SACHÊ	EMS	UN	360,00	4,49
01	65	53582	CARVÃO ATIVADO, 250 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	1.000,00	0,61
01	70	17611	CEFALEXINA, 100 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	TEUTO	FR	500,00	17,69
01	89	57904	CLOPIDOGREL, 75 MG	NEO QUIMICA	COMP	5.000,00	0,28
01	93	7675	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	ISOFARMA	AMP	200,00	0,22
01	101	43612	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG COMPRIMIDO (PRADAXA)	BAYER	COMP	420,00	3,48
01	127	42920	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	TEUTO	AMP	100,00	1,48
01	172	60617	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	ISOFARMA	AMP	1.000,00	1,43
01	174	7634	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	AMP	1.000,00	0,23
01	184	57911	HIDRALAZINA, 25 MG	CRISTALIA	COMP	580,00	0,34
01	186	7711	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	PHARLAB	COMP	100.000,00	0,03
01	192	20061	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	NATULAB	FR	5.000,00	1,029
01	199	36317	IVERMECTINA, 6 MG	VITAMED	COMP	2.000,00	0,18
01	206	27329	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	CRISTALIA	FR	2.000,00	7,49
01	221	20068	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	NEO QUIMICA	COMP	1.000.000,00	0,02
01	238	7772	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	FR	500,00	3,20
01	293	25759	SINVASTATINA, 40 MG	SANDOZ	COMP	200.000,00	0,09
01	298	57903	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISAFORMA	AMP	400,00	1,96

ATA SRP Nº 452/2018
EMPRESA DETENTORA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R$
01	8	25746	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	BIOLAB	COMP	20.000,00	0,219
01	10	7650	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	BIOLAB	COMP	80.000,00	0,4599
01	291	20073	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	GLENMARK	FR	600,00	6,09

ATA SRP Nº 453/2018
EMPRESA DETENTORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ Nº 76.386.283/0001-13

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	150	14931	FENILEFRINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, 1 MG + 0,8 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100 ML	ELOFAR	FR	1.000,00	7,60
01	243	57917	MONTELUCASTE SÓDICO, 4 MG, GRANULADO SACHÊ	ACHE	SCH	210,00	1,9285
01	277	57893	PREGABALINA, 75 MG	MERCK	COMP	420,00	0,5149
01	306	7816	TINIDAZOL, 500 MG	GERMED	COMP	5.000,00	0,8075

ATA SRP Nº 454/2018
EMPRESA DETENTORA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	103	7589	DEXAMETASONA 0,5 MG FRASCO 120 ML ELEXIR	SANVAL	FR	6.000,00	1,25
01	247	7726	NIFEDIPINA, 20 MG	GEOLAB	COMP	200.000,00	0,05

ATA SRP Nº 455/2018
EMPRESA DETENTORA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.027.894/0001-64

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	51	7914	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	ACHE	FR	3.000,00	8,00
01	52	7915	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	ACHE	FR	3.000,00	11,80
01	116	7677	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	TAKEDA	AMP	6.000,00	2,29
01	118	25752	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	TAKEDA	COMP	30.000,00	0,14
01	212	20064	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	ACHE	COMP	100.000,00	0,054
01	213	23137	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	ACHE	COMP	100.000,00	0,12
01	308	7770	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	BRAINFARMA	FR	2.000,00	4,80

ATA SRP Nº 456/2018
EMPRESA DETENTORA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	292	7568	SINVASTATINA, 20 MG	NOVA QUIMICA	COMP	200.000,00	0,04

ATA SRP Nº 457/2018
EMPRESA DETENTORA: GRAMS & GRAMS LTDA
CNPJ Nº 10.448.145/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	68	27332	CARVEDILOL, 12,5 MG	EMS	COMP	40.000,00	0,09
01	69	20053	CARVEDILOL, 6,25 MG	EMS	COMP	40.000,00	0,07
1	85	20055	CLOMIPRAMINA, 25 MG	GERMED	COMP	70.000,00	0,62

ATA SRP Nº 458/2018
EMPRESA DETENTORA: HELIANTO FARMACEUTICA LTDA
CNPJ Nº 04.506.487/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	166	60615	GEL HIDRATANTE COM ALGINAO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	DEBRIGEL	BIS	600,00	35,00

ATA SRP Nº 459/2018
EMPRESA DETENTORA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	7	57896	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	BLAU	AMP	500,00	3,73
01	30	7603	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BLAU	AMP	200,00	2,89
01	86	7672	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	GEOLAB	FR	3.000,00	1,69
01	111	7686	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMP	1.000,00	0,49
01	117	7767	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	CIFARMA	FR	2.000,00	2,28
01	122	7692	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTIDOR	AMP	10.000,00	0,29
01	126	57919	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 20ML	BLAU	AMP	100,00	3,70
01	136	7630	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	FARMACE	AMP	5.000,00	0,78
01	164	7702	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	FUROSANTISA	AMP	500,00	0,33
01	170	7706	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	MEDQUIMICA	COMP	200.000,00	0,02
01	190	60625	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	MEDQUIMICA	FR	15.000,00	2,18
01	220	20066	LORATADINA, 10 MG	CIMED	COMP	60.000,00	0,04
01	225	7718	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	MERCK	COMP	80.000,00	0,05
01	239	23185	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	FARMACE	AMP	300,00	1,91
01	262	7797	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BLAU	AMP	1.000,00	4,84
01	316	60634	VITAMINA DO COMPLEXO B(Tiamina 4mg+ Riboflavina 1mg+ Piridoxina 2mg+ Nicotinamida 20mg+Dexpantenol 3mg) ampola 2mL	SANTIPLEX	AMP	4.000,00	0,67

ATA SRP Nº 460/2018
EMPRESA DETENTORA: LICIMED DISTR DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 04.071.245/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	128	27330	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	EUROFARMA	COMP	100.000,00	0,10

ATA SRP Nº 461/2018
EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP

CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	71	7667	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	ABL	FR	6.000,00	4,19
01	153	7700	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	CRISTALIA	COMP	50.000,00	0,07
01	175	27334	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED	COMP	100.000,00	0,07
01	240	7776	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	HIPOLABOR	BIS	1.000,00	3,98
01	248	7817	NIMESULIDA, 100 MG	CIMED	COMP	200.000,00	0,048
01	269	7734	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	FARMAX	COMP	2.000,00	0,088
01	318	7684	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	PHARMASCIENCE	FR	1.000,00	2,21

ATA SRP Nº 462/2018
EMPRESA DETENTORA: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR
CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	23142	ACICLOVIR, 200 MG	CIFARMA	COMP	8.000,00	0,1866
01	15	25748	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	DELTA	COMP	10.000,00	0,19
01	17	42524	ALOPURINOL, 100MG	SANVAL	COMP	300,00	0,04
01	21	7648	AMINOFILINA, 100 MG	HIPOLABOR	COMP	100.000,00	0,0599
01	55	7808	CAPTOPRIL, 25 MG	MEDQUIMICA	COMP	400.000,00	0,014
01	62	29235	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	SOBRAL	COMP	30.000,00	0,035
01	64	7750	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	HIPOLABOR	COMP	80.000,00	0,1749
01	74	25758	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, EV / IM FR-AMPOLA	BLAUSIEGEL	AMP	15.000,00	1,90
01	108	7575	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	GEOLAB	COMP	30.000,00	0,054
01	123	7578	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	NATIVITA	FR	12.000,00	0,5831
01	130	20057	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	MEDQUIMICA	COMP	200.000,00	0,0373
01	145	7698	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	MABRA	COMP	10.000,00	0,76
01	157	60614	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	1,8659
01	196	7716	IODETO DE POTÁSSIO, 10 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	SANTO ANTONIO	FR	300,00	1,89
01	210	7697	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	MABRA	CART	10.000,00	0,04
01	217	7598	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL FRASCO 20 ML	HYPOFARMA	FR	500,00	2,40
01	222	7570	MEBENDAZOL, 100 MG	SOBRAL	COMP	6.000,00	0,04
01	230	57916	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG, FRASCO AMPOLA IM/EV	MARIOL	FR	40,00	13,20
01	231	7766	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	MARIOL	FR	2.000,00	0,55
01	232	7596	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	ISOFARMA	AMP	6.000,00	0,249
01	260	1402	ÓLEO MINERAL 100ML	FARMACE	FR	1.000,00	1,749
01	263	23180	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	0,70
01	270	7879	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FR	300,00	1,25
01	271	36324	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	NATIVITA	FR	300,00	2,30
01	283	25756	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	MEDQUIMICA	COMP	200.000,00	0,068
01	284	29735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	FARMACE	AMP	6.000,00	0,34
01	296	7769	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	SOBRAL	FR	6.000,00	1,50

ATA SRP Nº 463/2018
EMPRESA DETENTORA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 16.553.940/0001-48

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	43	7661	BENZOATO DE BENZILA, 100 MG/G, SABONETE 50G	PHARMASCIENCE	BR	400,00	4,39
01	46	53591	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA	AMP	20,00	2,15
01	94	7612	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50ML	NATULAB	FR	2.000,00	3,38
01	205	7757	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	CRISTALIA	COMP	6.000,00	0,81
01	274	7880	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML FRASCO	PRATI	FR	5.000,00	2,65

ATA SRP Nº 464/2018
EMPRESA DETENTORA: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
CNPJ Nº 05.912.018/0001-83

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	202	32684	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG BIRRANHURADOS	ROCHE	COMP	8.000,00	1,07
01	203	23154	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	ROCHE	COMP	8.000,00	1,55

ATA SRP Nº 465/2018
EMPRESA DETENTORA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 11.034.934/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	2	14501	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10 G	PRATI DONADUZZI	BIS	1.000,00	2,20
01	13	7647	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.500,00	0,92
01	14	7653	ALBENDAZOL, 400 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000,00	0,30
01	26	7657	AMOXICILINA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	80.000,00	0,12
01	31	7659	AMPICILINA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000,00	0,18
01	32	7658	AMPICILINA, SUSPENSÃO 50MG/ML FRASCO 60 ML	PRATI DONADUZZI	FR	200,00	2,95
01	34	14928	ATENOLOL, 50 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	350.000,00	0,0325
01	37	7823	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600 MG	PRATI DONADUZZI	FR	5.000,00	4,50
01	47	25750	BROMOPRIDA, 10 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	60.000,00	0,135
01	58	7881	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 80 ML	PRATI DONADUZZI	FR	2.000,00	2,00
01	83	20054	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	60.000,00	0,15

01	104	7685	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	PRATI DONADUZZI	BIS	6.000,00	0,715
01	193	23138	IBUPROFENO, 600 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	200.000,00	0,09
01	226	7721	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	500.000,00	0,042
01	250	7728	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	PRATI DONADUZZI	FR	2.000,00	1,85
01	290	7742	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	PRATI DONADUZZI	FR	1.000,00	0,89
01	295	7745	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	COMP	20.000,00	0,075
01	315	7746	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	40.000,00	0,065

ATA SRP Nº 466/2018
EMPRESA DETENTORA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 03.612.312/0005-78

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	114	60613	Dieta exclusiva ou complemento alimentar – fórmula infantil de 0 a 12 meses semi-elementar e hipoelergênico, indicado para crianças desde o nascimento. á base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. indicado para alergias a proteína do leite da vaca e/ou da soja. distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Embalagens: latas de 400g.	DANONE	LATA	80,00	89,00

ATA SRP Nº 467/2018
EMPRESA DETENTORA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	33	29228	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	TEUTO	COMP	150.000,00	0,0199
01	40	7763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	3.000,00	7,1999
01	57	7678	CARBAMAZEPINA, 200 MG	TEUTO	COMP	200.000,00	0,0591
01	60	7883	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 80 ML	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	2,4299
01	181	7710	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	CRISTALIA	AMP	3.000,00	4,0399
01	183	57900	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	500,00	4,199
01	187	7564	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	1.000,00	1,7539

ATA SRP Nº 468/2018
EMPRESA DETENTORA: POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	275	7735	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG	VITAMEDIC	COMP	50.000,00	0,166

ATA SRP Nº 469/2018
EMPRESA DETENTORA: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA
CNPJ Nº 08.183.359/0001-53

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	258	60629	Nutrição completa e balanceada especialmente desenvolvida para atender as necessidades de Crianças de 1 a 10 anos. Alimento para suplementação enteral e/ou oral. Contribui para recuperaçãp nutricional de crianças debilitadas. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação. Dieta normocalórico, normoproteica (proveniente de proteina do soro do leite e caseinato de potássio, isento de proteína de soja), sem lactose, sem glúten. Embalagens: latas de 400g. Sabor baunilha e/ou morango e/ou chocolate	THOPIC INFANT	LATA	10.000,00	21,30

ATA SRP Nº 470/2018
EMPRESA DETENTORA: PROFARMA SPECIALTY S.A
CNPJ Nº 81.887.838/0007-36

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário
1	204	23155	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	ROCHE	COMP	30.000,00	0,61

ATA SRP Nº 471/2018
EMPRESA DETENTORA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.355.394/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	235	29233	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	SELOZOK	COMP	30.000,00	0,58

ATA SRP Nº 472/2018
EMPRESA DETENTORA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	3	7825	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	SOBRAL	COMP	300.000,00	0,0177
1	28	23148	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	SANDOZ	FR	7.000,00	12,49
1	50	17613	BRONFENIRAMINA 2 MG/ML+FENILEFRINA 2,5 MG/ML 20ML GOTAS	BIALERGE	FR	1.000,00	7,49
1	140	7821	ESCOPOLAMINA SUBITILBROMETO, 10MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	50.000,00	0,36
1	211	20063	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	MERCK	COMP	125.000,00	0,0573
1	214	20065	LEVOTIROXINA SÓDICO, 100 MCG	MERCK	COMP	100.000,00	0,0621
1	276	7569	PREDNISONA, 20 MG	HYPERA	COMP	70.000,00	0,1699
1	289	60631	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML	NATULAB	ENV	10.000,00	0,46

			DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G				
1	299	7783	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	NATULAB	FR	1.000,00	0,75
1	301	23182	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA (PÓ)	UNIÃO QUIMICA	AMP	600,00	3,50
1	307	57894	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	580,00	0,6999
1	313	7947	VARFARINA SODICA, 5 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	30.000,00	0,1199

ATA SRP Nº 473/2018
EMPRESA DETENTORA: RINALDI & COGO LTDA
CNPJ Nº 07.269.677/0001-79

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	35	7804	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	BLAUSIEGEL	AMP	100,00	0,659
1	42	7696	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BLAUSIEGEL	AMP	500,00	3,14
1	113	7691	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	VITAMED	COMP	80.000,00	0,0209
1	198	7717	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	SANVAL	COMP	1.000,00	0,1699
1	233	7723	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	HIPOLABOR	COMP	40.000,00	0,085
1	256	7729	NORFLOXACINO, 400 MG	PHARMASCIENCE	COMP	25.000,00	0,1999
1	265	7733	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FARMACE	FR	10.000,00	0,629

ATA SRP Nº 474/2018
EMPRESA DETENTORA: SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	19	7829	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	3.000,00	1,41
1	20	57887	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	3.000,00	1,45
1	23	23143	AMIODARONA, 200 MG	GEOLAB	COMP	70.000,00	0,289
1	25	7655	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	TEUTO	COMP	200.000,00	0,03
1	87	23150	CLONAZEPAN, 2 MG	RANBAXY	COMP	50.000,00	0,04
1	96	7751	CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	70.000,00	0,169
1	106	7594	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML	TEUTO	AMP	6.000,00	0,48
1	129	32406	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	MEDQUIMICA	COMP	200.000,00	0,027
1	138	7558	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	TEUTO	AMP	6.000,00	0,987
1	142	20058	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	ASPEN	COMP	60.000,00	0,138
1	160	17768	FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUIMICA	CAPS	20.000,00	0,25
1	161	23151	FLUOXETINA, 20 MG	TEUTO	CAPS	400.000,00	0,0391
1	185	25754	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	TEUTO	COMP	300.000,00	0,013
1	188	7563	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	TEUTO	AMP	3.000,00	4,1979
1	310	53894	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMP	10.000,00	0,61
1	311	23177	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMP	1.500,00	0,55

ATA SRP Nº 475/2018
EMPRESA DETENTORA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME,
CNPJ Nº 27.860.256/0001-25

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
1	53	18125	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	EMS	COMP	70.000,00	0,2794
1	72	7567	CEFALEXINA, 500 MG	AUROBINDO	CAPS	100.000,00	0,30
1	119	7760	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000,00	1,1779
1	224	7824	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	3.000,00	11,2399
1	266	7580	PARACETAMOL, 500 MG	HIPOLABOR	COMP	200.000,00	0,0359
1	267	7552	PARACETAMOL, 750 MG	ZYDYS	COMP	200.000,00	0,06
1	282	7739	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSORIO	COMP	200.000,00	0,0169
1	304	60633	TIAMINA 100MG/ML AMPOLA 1ML	CITOPHARMA	AMP	200,00	7,69
1	309	57913	TOPIRAMATO, 25 MG	EMS	COMP	1.920,00	0,152
1	317	7683	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	VITAMED	COMP	100.000,00	0,03

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2018

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F2B20244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2018